

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO DOS MERCADOS FINANCEIROS

Exame Escrito

12 de junho 2025 – 3.º Ano – Turma Dia

GRUPO I - 10 valores (5 valores x 2)

Responda às seguintes perguntas, utilizando os seus conhecimentos de Direito dos Mercados Financeiros:

- 1) Distinga e relacione os conceitos de regulação e supervisão financeira.
- 2) No contexto da resolução bancária, em que consiste o princípio "*no creditor worse off*"?

Grupo II – 10 VALORES

Resolva o seguinte caso prático:

O Banco AWSOME, com sede em Bruxelas, pretende realizar operações bancárias em Portugal, mas sem aqui constituir qualquer sucursal ou filial. Este Banco pretende ainda adquirir uma participação de 35% no Banco VERDES ANOS, entidade de referência do sector bancário português, mas que nos últimos anos tem vindo a perder relevância no panorama nacional, designadamente em virtude dos seus administradores serem jovens, pois mal terminam a sua licenciatura em Gestão, assumem este cargo.

Miguel, cliente do Banco VERDES ANOS, quer obter um empréstimo para aquisição de um imóvel, mas o Banco VERDES ANOS, atendendo à sua falta de liquidez, não concede o crédito. Miguel, apesar de ter fornecido informações relevantes sobre a sua situação financeira e pessoal, não chegou a abrir conta no Banco VERDES ANOS.

Uns meses depois, Miguel lê, num jornal, que o funcionário que o atendeu, transmitiu importantes informações ao Banco AWSOME sobre todas as pessoas que solicitaram crédito junto do Banco VERDES ANOS.

Grelha:

Grupo I

1)

- Contextualização no âmbito da intervenção pública correspondente à regulação económica;
- Em sentido estrito, a regulação como definição das regras aplicáveis à atividade dos agentes e a supervisão como acompanhamento e monitorização do respetivo cumprimento. Em sentido lato, ambos os termos podem ser utilizados para abranger as dimensões regulatória, de fiscalização e de sancionamento;
- macro e microprudencial + comportamental
- Finalidade última de promover a estabilidade financeira; visa tutelar a confiança no setor financeiro e reduzir a assimetria de informação entre as instituições e os clientes.
- Potenciais situações de conflito

2)

- Princípio orientador da aplicação de medidas de resolução;
- No âmbito da resolução, nenhum credor ou acionista da instituição de crédito deve suportar um prejuízo superior ao que teria se a mesma instituição tivesse, em alternativa à resolução, sido sujeita a liquidação;
- Art. 145.º-D, n.º 1, c), RGICSF e Art. 34.º, n.º 1 da Diretiva BRRD.

Grupo II

Grelha de correção (2 valores x 5):

- (i) Exercício de liberdade de prestação de serviços;
- (ii) Aquisição de participação qualificada e descrição do regime;
- (iii) Apreciação da idoneidade dos jovens licenciados em Gestão para exercerem funções de administradores;
- (iv) Discutir a definição de cliente;
- (v) Quebra do dever de segredo bancário e dos deveres de conduta e respetivas consequências legais.